



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 042/2013**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 111/2012, cujo objeto é a locação de imóveis para abrigar o Cartório Eleitoral de Araranguá/SC – 1ª Zona Eleitoral, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 67 do Procedimento CMP/SAO n. 105.281/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e os Senhores Dalva Maria Machado Leme, Luiz Ismael de Camargo Leme, Enir Erna Machado Fernandes e José Otávio Fernandes, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, os Senhores DALVA MARIA MACHADO LEME, LUIZ ISMAEL DE CAMARGO LEME, ENIR ERNA MACHADO FERNANDES e JOSÉ OTÁVIO FERNANDES, inscritos no CPF sob os n. 500.796.979-68, 034.961.368-04, 376.602.419-15 e 377.524.649-53, respectivamente, doravante denominados LOCADORES, residentes e domiciliados em Araranguá/SC, sendo a ADMINISTRADORA da locação a empresa COSEVAL – CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., estabelecida na Avenida Sete de Setembro, n. 1.534, Centro, Araranguá/SC, CEP 88900-000, telefone (48) 3524-0266, inscrita no CNPJ sob o n. 76.362.524/0001-94, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor Pierre Cardoso de Oliveira, inscrito no CPF sob o n. 166.626.289-72, residente e domiciliado em Araranguá/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto registrar a divisão do aluguel pago aos Locadores, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a Senhora Dalva Maria Machado Leme e 50% (cinquenta por cento) para a Senhora Enir Erna Machado Fernandes.

1.2. A taxa de administração devida à Administradora pelos Locadores é de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal recebido.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 111/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de maio de 2013.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ADMINISTRADORA:

PIERRE CARDOSO DE OLIVEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS